DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.647/26 - de 03 de agosto de 2.026.

"Declara de utilidade pública Terreno Urbano e dá outras providências".

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública para construção de casas populares, um terreno urbano sem benfeitorias, com área total de 20.000,00 m2, a ser desapropriado amigavelmente e desmembrado de área maior, objeto da matrícula de nº 13.657 do Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac/SP, com as seguintes descrições:

"Uma área de terras, sem benfeitorias, com 20.000,00 metros quadrados, localizada no Perímetro Urbano da cidade de GABRIEL MONTEIRO-SP, com as seguintes medidas e confrontações: Partimos do marco (D), cravado na divisa de terras da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro e a Matrícula 13.658, propriedade de Crídio de Freitas e outros, daí, seguimos divisando com a Matrícula 13.658 nos seguintes rumos e distâncias: no rumo de 66°31'44" SE, numa distância de 186,71 metros, até o marco (11A), deflete a direita no rumo 23°07'59" SW, numa distância de 109,24 metros, até o marco (11), cravado a margem da Estrada Municipal, na divisa de terras do Perímetro Urbano da cidade de Gabriel Monteiro, dai, defletindo a direita seguimos pelo Perímetro Urbano da cidade de Gabriel Monteiro, nos seguintes rumos e distâncias: rumo de 66°15'11" NW numa distância de 63,895 metros, até o marco (12); no rumo de 66°23'31" NW numa distância de 59,366 metros, até o marco (13); no rumo de 23°45'11" NE numa distância de 0,833 metros, até o marco (14); no rumo de 66°14'25" NW numa distância de 8,472 metros, até o marco (15); no rumo de 23°45'11" SW numa distância de 0,802 metros, até o marco (16), no rumo de 66°22'34" NW numa distância de 42,833 metros, até o marco (16A), cravado no Perímetro Urbano da cidade de Gabriel Monteiro junto a Gleba Remanescente, defletindo a direita, segue em direção ao vértice (17B) no rumo 23°36'38" NE, numa distância de 60,00 m, confrontando com Gleba Remanescente, do vértice (17B) deflete a esquerda em direção ao vértice (17A) no rumo 66°22'34" NW, numa distância de 22,00 m, cravado na divisa de terras da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro e a Gleba Remanescente, do vértice (17A) deflete a direita divisando com terras da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, nos seguintes rumos e distâncias: no rumo de 23°36'38" NE numa distância de 39,561 metros, até o marco (V); no rumo de 37°49'56" NE numa distância de 4,66 metros, até o marco (U); no rumo de 68°31´16" NE numa distância de 4,67 metros, até o marco (T); no rumo de 81°01'08" SE numa distância de 4,66 metros até o marco (D), marco que deu início a essa descrição, fechando assim uma área de Área: 2,0000 ha."

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, 03 de agosto de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026.

Pregão Eletrônico nº 11/2026. Proc. nº 82/2026. Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem, através do Sistema de Registro de Preços. Encerramento: 18/08/2026 às 08hs15min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Rua Ipiranga, nº 320, Centro, Gabriel Monteiro/SP, ou solicitado pelo Email: licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18)3602-9022.

Gabriel monteiro/SP, 04 de agosto de 2.026.
RENEE CREMA VIDOTO – PREFEITA MUNICIPAL

.....

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2026.

Pregão Eletrônico nº 12/2026. Proc. nº 83/2026. Objeto: Aquisição de Medicamentos através do sistema de registro de preços. Encerramento: 20/08/2026 às 08hs15min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Rua Ipiranga, nº 320, Centro, Gabriel Monteiro/SP, ou solicitado pelo Email: licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18)3602-9022.

Gabriel monteiro/SP, 04 de agosto de 2.026.
RENEE CREMA VIDOTO – PREFEITA MUNICIPAL

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DE GABRIEL MONTEIRO - SP

ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR, DE GABRIEL MONTEIRO, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.941/18, DE 18/04/2018, E DECRETO Nº 2.264/22, DE 25/02/2022 (reconduzido).

Em vinte e oito de julho de dois mil e vinte e seis, às 20:00 horas, na câmara municipal de Gabriel Monteiro, à Rua José Bonifácio, nº 105, centro, nesta cidade, foi realizada a 52ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de Gabriel Monteiro. Começando os trabalhos, o senhor presidente, Paulo Sérgio Gallo, agradeceu a presença de todos e na sequência, iniciou a ordem do dia, apresentando a pauta. **1- Leitura e Aprovação do Plano de Trabalho do COMTUR para o Biênio 2027/2028**. O plano foi antecipadamente encaminhado ao grupo de watsapp para análise preliminar. Voltou a ser discutido em plenário, e, não tendo sido proposto nenhuma inclusão ou exclusão ao mesmo, foi por final aprovado por unanimidade. **2- Apoio à continuidade da corrida de rua no próximo aniversário da cidade.** Após breve debate e várias considerações, prevaleceu entendimento de todos em apoio a continuidade da corrida de rua durante os festejos do aniversário da cidade de Gabriel Monteiro. **3- Informação sobre a formação do novo conselho municipal de Cultura.** Foi informado e esclarecido dúvidas dos conselheiros de Turismo quanto à intensão do executivo em criar o conselho municipal de cultura em nosso município, almejando um trabalho conjunto e paralelo com o COMTUR em demandas voltadas às duas gestões, ambas, inclusas dentro da mesma secretaria municipal. **4- Aprovação da Ata da 51ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de junho de 2026**. Em votação foi aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, tendo eu Antônio Carlos Galhardo, lavrado a presente ata, que após a leitura foi deliberada, aprovada e assinada por mim secretário e pelo presidente.

Paulo Sérgio Gallo
Presidente COMTUR

Antônio Carlos Galhardo
Secretário COMTUR